



Câmara Municipal
de Santa Bárbara do Monte Verde
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

MENOR VALOR GLOBAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art 6º, XXIII

CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE QUADRO, FORNECIMENTO DE MOLDURAS, IDENTIFICAÇÃO DE MESA E CARTEIRA DE VEREADORES PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO MONTE VERDE-MG., CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUINDO SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

A presente aquisição tem o objetivo de contratar empresa para prestação de serviço de confecção de quadro, fornecimento de molduras, identificação de mesa e carteira de vereadores para câmara municipal de Santa Barbara do Monte Verde-MG, conforme especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda, visando atender as necessidades desta Casa de Leis quanto à realização de Sessões Solenes do ano e legislatura em curso. A confecção de quadro contendo as fotos dos Vereadores e Presidentes conforme respectivas legislaturas é de suma importância para o Poder Legislativo Municipal, visando mostrar a história ao longo dos anos de todos aqueles cidadãos que contribuíram para o engrandecimento de nosso Município, na condição de Vereadores. A utilização de placas de identificação nas mesas e carteira dos vereadores contribui significativamente para a clareza e transparência nas sessões e suas atividades públicas, tanto para os membros da Casa Legislativa quanto para o público. A correta identificação permite que cidadãos possam facilmente identificar os parlamentares durante as sessões e demais atividades, promovendo um ambiente mais interativo e acessível. Isso é importante para o cumprimento de requisitos de transparência e respeito às normas de boas práticas administrativas.

Página 1 de 11

📍 Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.

☎ Telefone: (32) 3283-8113

✉ E-mail: câmara.sbmv@yahoo.com.br

🌐 Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br

CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde



Câmara Municipal
de Santa Bárbara do Monte Verde
ESTADO DE MINAS GERAIS

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Diz o art. 72 da Lei 14.133/2021 Do Processo de Contratação Direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.



Câmara Municipal
de Santa Bárbara do Monte Verde
ESTADO DE MINAS GERAIS

No caso em questão se verifica a análise dos incisos, do art. 72 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar na hipótese de **contratação direta por Dispensa de Licitação** tem embasamento legal no inciso II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, segundo o qual é dispensável a licitação para contratação de serviços que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (valor atualizado pelo Decreto n. 12.343/2024), o que justifica a contratação direta.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Descrições e Quantidades

Item	Quant	Descrição	V. UNID	V. TOTAL
1	1	QUADRO VEREADORES LEGISLATURA 2025-2028 TAMANHO 100X70cm IMPRESSÃO UV PREMIUM PAPEL YUPO. MOLDURA COM VIDRO FORNECIDA. INCLUSO PRODUÇÃO DA ARTE	R\$ 643,33	R\$ 643,33
2	1	QUADRO INDIVIDUAL PRESIDENTE DA CÂMARA (LENILSON) TAMANHO 40X60, MODURA ALUMÍNIO FUMÊ FOSCO, PASPATU, VIDRO, TEXTO IDENTIFICADOR E IMPRESSÃO DE FOTO	R\$ 443,33	R\$ 443,33
3	11	MOLDURAS PARA DIPLOMAS (FORNECIDOS) VEREADORES TAMANHO 27X35cm COM VIDRO	R\$ 216,67	R\$ 2.383,33
4	9	REMOÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO 2 LADOS EM TOTENS INOX DE MESA	R\$ 56,33	R\$ 507,00
5	9	CARTEIRA DE VEREADOR TAMANHO	R\$ 6,67	R\$ 60,00

Página 3 de 11

Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.

Telefone: (32) 3283-8113

E-mail: câmara.sbmvm@yahoo.com.br

Site: www.santabarbaradomonte Verde.mg.leg.br

CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde



Câmara Municipal
de Santa Bárbara do Monte Verde
ESTADO DE MINAS GERAIS

		85x54mm IMPRESSÃO DIGITAL VINIL ADESIVO LAMINADO APLICADO EM PVC 1mm		
6	1000	ENVELOPE TIPO SACO TAMANHO 260x360mm OFF-SET 90grs IMPRESSÃO DIGITAL PIGMENTADA	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
VALOR TOTAL				R\$ 5.937,00

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de quadro, fornecimento de molduras, identificação de mesa e carteira de vereadores para câmara municipal de Santa Barbara do Monte Verde-MG.

Os quadros garantem a exposição institucional dos parlamentares eleitos, contribuindo para a transparência e valorização das representantes da legislação municipal. Já as placas de identificação e carteiras dos vereadores serão utilizadas nas sessões, eventos oficiais e identificação na sociedade, permitindo a correta identificação dos vereadores e outras autoridades presentes.

Essa iniciativa fortalece a comunicação visual da Câmara, facilita o reconhecimento dos representantes e mantém a organização do espaço legislativo.

4.1 Possibilidade de aproveitamento da solução em outros setores ou de outras formas

A solução pode ser aproveitada e ampliada de diversas formas, tais como:

O quadro: O quadro permanecerá no mural para identificação e homenagem aos vereadores no decorrer dos anos.

Placas para outros eventos: O modelo de placas de identificação pode ser replicado para eventos institucionais, audiências públicas ou reuniões solenes que exijam identificação formal.

Carteiras dos vereadores: facilitará a identificação dos mesmos em sua vida pública, que muitas das vezes necessitam agilidade para ter o reconhecimento da função parlamentar.



Câmara Municipal
de Santa Bárbara do Monte Verde
ESTADO DE MINAS GERAIS

Molduras: As molduras serão adotadas para serem inseridas a diplomação dos vereadores, para serem guardadas como um momento que os mesmo tiveram uma relevante prestação de serviço a população local.

Padronização da identidade visual: O design adotado pode servir como referência para futuras aquisições de materiais institucionais, garantindo uniformidade na comunicação visual da Casa.

4.2 Considerações sobre o ciclo de vida do objeto

a) Durabilidade e manutenção:

Os quadros e as molduras devem ser produzidos com materiais de qualidade para garantir uma longa vida útil.

As carteiras de vereadores e as placas de identificação devem ser resistentes ao uso contínuo, especialmente frequente durante as sessões plenárias e atividades rotineiras.

b) Sustentabilidade e descarte:

Recomenda-se o uso de materiais protegidos e recicláveis para minimizar o impacto ambiental.

O quadro vai permanecer como parte do acervo histórico da Câmara.

As placas desatualizadas podem ser reutilizadas com nova impressão ou remanescentes de forma sustentável.

As carteiras de vereadores e molduras serão de utilização dos vereadores como meios de comprovação da atividade pública exercida.

c) Continuidade da solução:

O contrato deve especificar o padrão de design e material do quadro e placas para que futuras reposições atualizem a identidade visual obrigatória.

A Câmara pode estabelecer um cronograma de atualização do mural dos vereadores a cada nova legislatura, garantindo a manutenção da informação atualizada para o público.

5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.



Câmara Municipal
de Santa Bárbara do Monte Verde
ESTADO DE MINAS GERAIS

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com: Com base no artigo 70, III, da Lei 14.133/2021, foram exigidos os seguintes documentos como:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6 - MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega será realizada na Câmara Municipal de Santa Barbara do Monte Verde-MG na rua Jose Antônio de Almeida nº169, bairro centro. Horário de funcionamento das 11h as 17h. Os itens serão entregues em até 12 dias úteis, contados do dia seguinte ao da solicitação.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

Página 6 de 11

📍 Endereço: José Antônio de Almeida, 169, Centro, Santa Bárbara do M. Verde – MG. CEP: 36.132-000.

☎ Telefone: (32) 3283-8113

✉ E-mail: câmara.sbmvmv@yahoo.com.br

🌐 Site: www.santabarbaradomonteverde.mg.leg.br

CNPJ: 01.633.260/0001-67 – Câmara Municipal de Santa Bárbara do M. Verde



Câmara Municipal
de Santa Bárbara do Monte Verde
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.1.2 A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho;
- 7.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 7.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 7.1.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, no local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 7.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Câmara Municipal
de Santa Bárbara do Monte Verde
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

7.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, A reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

7.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

7.2- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

7.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



Câmara Municipal
de Santa Bárbara do Monte Verde
ESTADO DE MINAS GERAIS

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre a prorrogação da vigência contratual;

7.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal a ser encaminhada no e-mail câmara.sbmv@yahoo.com.br o faturamento deverá ocorrer através de Boleto Bancário com parcela única ou transferência.

Em caso de irregularidade, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

Deverá ser destacado o Imposto de Renda seguindo a IN- RFB nº1234/2012.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção para a escolha do fornecedor será por meio da realização de Processo de Dispensa de Licitação em razão do valor, artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, critério de julgamento.

O menor preço global, sendo a mais vantajosa para administração pública respeitando os critérios previsto, a contratação da empresa vencedora se fará desde que comprove a regularidade de sua situação mediante habilitação.

As propostas adicionais poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação especificamente no e-mail camara.sbmv@yahoo.com.br, ou entregues pessoalmente na secretaria da instituição. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.



Câmara Municipal
de Santa Bárbara do Monte Verde
ESTADO DE MINAS GERAIS

Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a Câmara Municipal impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Caso nenhuma proponente apresente proposta adicional durante os 3 dias úteis em que o aviso ficar publicado ou se todas as proponentes que apresentarem propostas forem inabilitadas, a contratante poderá utilizar a proposta de menor valor obtida diretamente com fornecedores durante a fase da pesquisa de preço, requerendo assim a formalização da proposta, bem como o envio da documentação de habilitação.

10-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da Contratação será a média com base no artigo 23 § 1º inciso IV da Lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal já obteve 03 (três) orçamentos de empresas requeridas obtida diretamente com fornecedores durante a fase da pesquisa de preço, conforme estimado na cláusula “3” deste Termo de Referência.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Bárbara do Monte Verde/MG, na classificação abaixo:

01.031.0001.2.0003 – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

11 - RESULTADO DO PROCESSO:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail camara.sbmv@yahoo.com.br, ou presencialmente na sede da instituição, o resultado estará no quadro de avisos da Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde-MG, e será postado no site oficial <https://www.santabarbaradomonte Verde.mg.leg.br/>



Câmara Municipal
de Santa Bárbara do Monte Verde
ESTADO DE MINAS GERAIS

Santa Bárbara do Monte Verde/MG, 03 de setembro de 2025.


Luiz Carlos Machado

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Afixado em 03/09/2025